LEI Nº 1.372 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso suas atribuições legais, com base nos artigos 52, § 1º, letra "b" da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, e artigo 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de Março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da receita Orçada no corrente Exercício. NCZ$

01- Câmara Municipal	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.3.1- Remuneração Serviços Pessoais	1.890,00
3.2.3.2- Subvenções Econômicas	145,00
3.1.2.0- Material Consumo	6.000,00
3.2.5.7- Indenização Acidente Trabalho	715,00
4.1.1.0- Obras e Instalações	34.970,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	37.000,00
	90.720,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do Art. anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais ao orçamento da Despesa do corrente exercício: NCZ$

3.1.1.1- Pessoal Civil (subsídios)	90.720,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 28 de junho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé